

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 44/2024-GGP/SEJU Belém (PA), 08 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2018/509847.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, o servidor: Cláudio da Silva Monteiro, matrícula nº 57202242/1, pelo servidor: Jossemir Paulo Silva Brito, matrícula nº 5790328/1, para compor a Comissão Processante, destinada à apuração dos fatos constantes no processo supracitado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

**Protocolo: 1039749**

### PORTARIA Nº 45/2024-GGP/SEJU Belém (PA), 08 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o Artigo 50, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora: Jeanete da Silva Gomes, matrícula nº 54188359/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão – Serviço Social, da CTETP, para o Núcleo de Planejamento - NUPLAN, a contar de: 02/01/2024, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

**Protocolo: 1039900**

### LICENÇA PRÊMIO

### PORTARIA Nº 43/2024-GGP/SEJU Belém (PA), 08 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o Artigo 98, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/121212.

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor: Isaac Simão Melul, matrícula nº 732540/1, lotado na Coordenadoria de Cidadania, referente ao aquisitivo: 2019/2023, no período de 05/03/2024 a 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

**Protocolo: 1039804**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 9.927/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, acompanhar e fiscalizar o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e a Imprensa Oficial do Estado.

CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

Processo nº 2023/1421211

FISCAL TITULAR: Bruno Vinicius Wanzeller de Matos, matrícula funcional de nº 5969809/1

FISCAL SUBSTITUTO: Wesley da Silva Araujo, matrícula funcional de nº 5898744/2.

Art. 2º. Caberá aos servidores designados neste ato:

I – Verificar se o contrato atende às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

II – Verificar se o cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho;

III – Dar ciência à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão

ou providência que ultrapasse a sua competência;

IV – Prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

V – Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

VI – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Liberar as Faturas ou Notas Fiscais (original), mediante o atesto, comprovando o cumprimento das cláusulas contratuais, conferindo toda documentação e encaminhar o processo à Coordenação de Administração e Finanças - CAFIN, juntamente com o relatório mensal reportando as ocorrências identificadas.

Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

**Protocolo: 1040010**

### CONTRATO

#### Contrato nº 01/2024

Processo nº 2023/1421211

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

Fundamentação Legal: Inciso VIII, Art. 24 da Lei Nº 8.666.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU.

CNPJ: 05.054.895/0001-60.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE.

Valor Mensal: R\$ 5.000,55 (cinco mil e cinquenta e cinco centavos).

Valor Anual: R\$ 60.006,60 (sessenta mil e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

Assinatura: 07/02/2024.

Ordenador de despesa: Evandro Garla Pereira da Silva.

**Protocolo: 1039978**

### DIÁRIA

#### ERRATA DE PORTARIA

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, decide: Incluir o servidor (motorista), Osmar Ferreira Guimarães, Mat: 57230905/1, na PORTARIA nº 565 de 09 de novembro de 2023, referente a diárias, publicada no DOE de 20 de novembro de 2023.

Evandro Garla Pereira da Silva

Secretário de Estado de Justiça

**Protocolo: 1039676**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESENHA 019/2024 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

NOTIFICAÇÃO: 001\_2024 PAD: 0168/2022

AUTUADO: AUTO POSTO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: PIETRO MANESCHY GASPARETTO OAB/PA: 18.916

NOTIFICO a empresa AUTO POSTO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-AUTO POSTO SÃO JOÃO para RECOLHER a MULTA no valor de 2.000 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

#### RESENHA 020/2024 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

NOTIFICAÇÃO: 02\_2024 PAD: 119/2021

AUTUADO: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S.A

NOTIFICO a empresa IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S.A para RECOLHER a MULTA no valor de 2.000 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando